MARCO LEGAL DAS STARTUPS

INOVAR AGORA É LEI

LEI COMPLEMENTAR 182/2021 (01/06/2021)

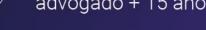




QUEM SOU EU?



Luis Felipe Pinto Valfre advogado + 15 anos





Startups, Habitats de Inovação, Empresas e Investidores a inovarem com segurança



CEO Valfre Advogados INNLAW Escola de Inovação Jurídica Comissão de Modernização e Inovação do Sistema de Justiça da OAB/ES



Agente InovAtiva no ES Mentor Founder Institute, entre outros habitats Professor Direito da Startups



LLM Direito Empresarial LLM Direito Societário





inovar agora é lei



diretrizes

O empreendedorismo inovador como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental

A constituição de ambientes favoráveis

l ao empreendedorismo inovador e da
l liberdade contratual para promoção do l
investimento

A importância das empresas como agentes centrais do impulso inovador em contexto de livre mercado

A modernização do ambiente de negócios, à luz dos modelos de negócios emergentes

O fomento ao empreendedorismo inovador como meio de promoção da produtividade e da competividade da economia brasileira e de geração de postos de trabalho qualificados

O aperfeiçoamento das políticas públicas e dos instrumentos de fomento ao empreendedorismo inovador

A cooperação e a interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas, para formação de ecossistema de empreendedorismo inovador

A contratação, pela administração pública, de soluções inovadoras elaboradas ou desenvolvidas por startups

A promoção da competividade das empresas brasileiras, a internacionalização e a atração de investimentos estrangeiros



diretrizes

ecossistema

A cooperação e a interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas, para formação de ecossistema de empreendedorismo inovador

fomento

O aperfeiçoamento das políticas públicas e dos instrumentos de fomento ao empreendedorismo inovador

investimento

A constituição de ambientes favoráveis ao empreendedorismo inovador e da liberdade contratual para promoção do investimento

contratação pelo estado

A contratação, pela administração pública, de soluções inovadoras elaboradas ou desenvolvidas por startups



conceito legal de startup

organizações empresariais ou societárias, <u>nascentes</u> <u>ou em operação recente</u>, cuja atuação caracteriza-se pela <u>inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados</u>

- ✓ Empresário individual
- ✓ EIRELI
- ✓ Sociedade empresárias (ex.: LTDA, S/A)
- ✓ Sociedade simples
- ✓ Cooperativas

requisitos



receita bruta anual até R\$ 16 MM



até 10 anos de inscrição no CNPJ



declarar que utiliza modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços; OU, adotar o regime do Inova Simples



instrumentos de investimento em inovação



contrato de opção de subscrição de ações ou quotas



contrato de opção de compra de ações ou quotas



contrato de mútuo conversível



debênture conversível



instrumentos de investimento em inovação



sociedade em conta de participação (SCP)



contrato de participação (investidor-anjo)



outros instrumentos de aporte de capital



responsabilidade do investidor

enquanto não fizer parte do quadro societário:





não será considerado sócio ou acionista nem possuirá direito a gerência ou a voto na administração da Startup





fomento à PD&I

As empresas que possuem obrigações de investimento em PD&I estão autorizadas a cumprir seus compromissos com aporte de recursos em Startups por meio de:



Fundos Patrimoniais destinados à inovação, de acordo com a Lei 13.800/2019

FP tem objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público.



Fundos de Investimentos (FIP)

- Capital semente
- Empresas emergentes
- Empresas com produção econômica intensiva em PD&I



Investimentos em programas, editais ou concursos

destinados a financiamento, a aceleração e a escalabilidade de startups, gerenciados por instituições públicas



sandbox regulatório

<u>criação de programas de ambiente</u> <u>regulatório experimental</u>:

condições especiais simplificadas para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais





CQ VER



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/03/2021 | Edição: 39 | Seção: 1 | Página: 85 Órgão: Ministério da Economia/Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 7.765, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 74 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base na Resolução CNSP nº 381, de 4 de março de 2020, e o que consta do processo Susep nº 15414.618945/2020-40, resolve:

Art.1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de COOVER S.A., CNPJ nº 39.768.897/0001-33, com sede na cidade de Vitória - ES, na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2020,re-ratificadora da assembleia geral extraordinária realizada em 3 de dezembro de 2020:

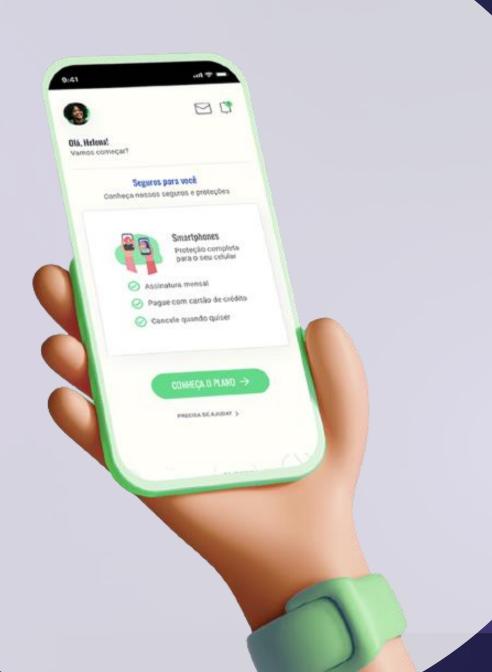
I-mudança da denominação social para COOVER SEGURADORA S.A.;

II-eleição de administradores;

III-mudança do objeto social; e

IV-reforma e consolidação do estatuto social.

Art.2º Conceder a COOVER SEGURADORA S.A. autorização para operar, pelo tempo determinado de 36 meses em ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório), seguros de danos do grupo animais no ramo 64.





contratação de soluções inovadoras pelo Estado

- + Simplicidade
- + Experimentação
- + Inovação no Setor Público
- + Fomento à inovação







teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico



comissão especial de avaliação

3 especialistas no assunto:

- servidor do órgão contratante
- professor de instituição pública
- especialista

contratação de soluções inovadoras pelo Estado



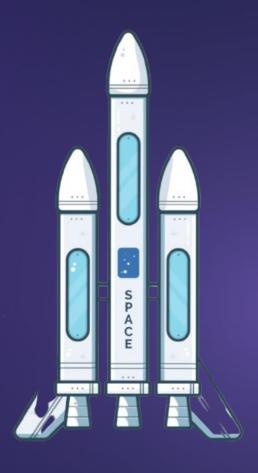
Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI)

Valor: até R\$ 1,6 MM Prazo: até 12 meses (+12)



Contrato de Fornecimento

Valor: até R\$ 8 MM Prazo: até 24 meses (+24)







Marco regulatório do ES para contratação de Startups

Um espaço de inovação e integração.



angulohub



angulohub O #tbt de hoje é sobre o evento realizado em parceria com a @innlaw sobre o marco regulatório do governo do ES para a contratação de startups para prestação de serviços ao governo do estado.

O evento foi realizado no dia 18/12/2019 para debater a nova legislação e contou com a presença de diversos atores do ecossistema capixaba. Entre eles @felipevalfre, @naracaliman e @evandromilet.

#inovação #startups #angulohub #sicoob #sicoobes

18 sem









28 DE JANEIRO



Adicione um comentário...

Publicar



e agora?

#Boralnovar





Se você não está fazendo coisas malucas, Então você está fazendo coisas erradas.

By Larry Page, Fundado do Google

Luis Felipe Pinto Valfre

felipevalfre@valfreadvogados.com.br

@FelipeValfre @valfreadvogados @innlawcomvc

felipevalfre@innlaw.com.vc

27 99816-3010

Obrigado!

